



Folhas
1

gh
X

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA -----
MUNICIPAL REALIZADA A TREZE DE -----
FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE -----
ATA NÚMERO SESSENTA E CINCO -----**

Ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu a Câmara Municipal de Ponta do Sol, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, composta pelos seguintes membros: -----

Célia Maria da Silva Pecegueiro, Presidente da Câmara Municipal, Sidónio da Luz dos Ramos Pestana, Vice-Presidente da Câmara Municipal, ambos eleitos pelo Partido Socialista, Bina da Conceição Pereira Garçês, Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata, Lino Horácio Rocha Pita, Vereador eleito pelo Partido Social Democrata e Sara Rubina Ferreira Madalena, Vereadora eleita pelo CDS-Partido Popular. -----

Ainda assistiu à reunião Marco António Telmo de Sousa, Técnico Superior, que a secretariou. -----

Verificada a existência de quórum, a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

Na sequência do pedido de substituição do Sr. Vereador António Correia Do Vale, eleito pelo Partido Social Democrata, por motivos profissionais, com registo de entrada nº 876, no processo 150.10.701.01, procedeu-se à verificação da identidade e legitimidade da eleita à Câmara Municipal que compareceu para o substituir na presente reunião, a Sra. Vereadora Bina da Conceição Pereira Garçês. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2. EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA DE “BENEFICIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE SÃO CAETANO – TERÇAS, PONTA DO SOL” – CP/1/2019. -----

A Sra. Presidente apresentou a minuta do contrato de empreitada de obra pública de Beneficiação do Cemitério de São Caetano – Terças, Ponta do Sol e que passo a transcrever: -----

cf.



Folhas

2

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

“Entre: -----

PRIMEIRO CONTRAENTE: - Célia Maria da Silva Pecegueiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Ponta do Sol, e em representação do Município de Ponta do Sol, com sede à Rua de Santo António, nº5, Ponta do Sol, pessoa coletiva nº511235461, outorgando com poderes para o ato, nos termos da alínea f) do nº1 do artigo 33º, a alínea b) do nº1 e a alínea f) do nº2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, por deliberação do órgão competente para a decisão de contratar – Câmara Municipal, cuja reunião se realizou a 13 de fevereiro de 2020, dando cumprimento ao disposto no nº1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. -----

SEGUNDO CONTRAENTE: - José Daniel da Silva Aguiar, residente ao [REDACTED] freguesia e concelho de Ponta do Sol, titular do Cartão de Cidadão [REDACTED] [REDACTED] que outorga na qualidade de representante legal da sociedade por quotas, Daniel Aguiar, Lda., com sede [REDACTED] [REDACTED] – Ponta do Sol, pessoa coletiva [REDACTED] conforme certidão permanente do registo comercial. -----

Por deliberação favorável da Câmara Municipal, cuja reunião se realizou no dia 13 de fevereiro de 2020, foi adjudicado à empresa Daniel Aguiar, Lda., a empreitada de obra pública de “Beneficiação do Cemitério de São Caetano – Terças, Ponta do Sol”, através de procedimento de concurso público, em conformidade com a proposta apresentada. -----
A minuta do contrato foi também aprovada por deliberação do órgão competente para a decisão de contratar – Câmara Municipal, na reunião que se realizou a 13 de fevereiro de 2020. -----

O valor total da empreitada é de 276.280,84€ (duzentos e setenta e seis mil duzentos e oitenta euros e oitenta e quatro centimos), valor sujeito a IVA à taxa legal em vigor. -----

A quantia devida pelo Primeiro Contraente será processada e paga de acordo com as disposições legais que regulamentam a realização e processamento de despesas na Administração Pública Local, com observância do nº4 do artigo 299º do Código dos Contratos Públicos, no prazo máximo legal de 60 (sessenta) dias após a receção pela



Folhas
3

eh.
f

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Entidade Adjudicante das respetivas faturas, conforme cláusula 32ª do respetivo Caderno de Encargos. -----

O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação orçamental orgânica 0102, económica 07010412, do plano de atividades 2019 I 5 do orçamento do Município de Ponta do Sol para o ano de 2020, conforme proposta de cabimento nº2019/539. -----

O presente contrato tem o compromisso nº2020/xx. -----

O prazo de execução do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data da consignação, de acordo com a cláusula 9ª do respetivo Caderno de Encargos. -----

Nos termos do artigo 290º - A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o gestor do contrato será o Arq.º Marco António Telmo de Sousa, Técnico Superior, do Município de Ponta do Sol. -----

O Segundo Contraente aceita o presente contrato nos termos em que se encontra exarado, obrigando-se assim ao seu exato cumprimento. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no nº2 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. -----

Nos casos omissos do presente contrato ou dos documentos em anexo observar-se-ão os diplomas em vigor, designadamente o Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, diploma que aprova o Código dos Contratos Públicos, e o Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, que adapta o Código dos Contratos Públicos à Região Autónoma da Madeira”. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar a minuta. -----

3. DECLARAÇÃO – alínea b do n.º 1 do artigo 15º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março – COMPROMISSOS PLURIANUAIS A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. -----

Foi apresentada a declaração que passo a transcrever: -----

“Célia Maria da Silva Pecegueiro, Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol, declara para os devidos efeitos, que, e dando cumprimento ao estipulado na alínea a) do nº1 do artigo 15º da Lei nº22/2015, de 17 de março, todos os compromissos plurianuais

ef



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais". -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4. DECLARAÇÃO – alínea b do n.º 1 do artigo 15º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março – RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. -----

Foi apresentada a declaração que passo a transcrever: -----

“Célia Maria da Silva Pecegueiro, Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol, declara para os devidos efeitos, que, e dando cumprimento ao estipulado na alínea b) do nº1 do artigo 15º da Lei nº22/2015, de 17 de março, os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2019, devidamente registados na base de dados SGA, conforme mapa em anexo”. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

5. DECLARAÇÃO – alínea b do n.º 1 do artigo 15º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março – NÃO EXISTÊNCIA DE PAGAMENTOS EM ATRASO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. –

Foi apresentada a declaração que passo a transcrever: -----

“Célia Maria da Silva Pecegueiro, Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol, declara para os devidos efeitos, que, e dando cumprimento ao estipulado na alínea b) do nº1 do artigo 15º da Lei nº22/2015, de 17 de março, não existia qualquer pagamento em atraso existente a 31 de dezembro do ano anterior”. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2020. -----

A Câmara Municipal deliberou a realização de uma reunião extraordinária no próximo dia dezassete de fevereiro, a se realizar pelas quinze horas e trinta minutos. -----

7. INFORMAÇÕES: RAMPA DA PONTA DO SOL | PONTA DO SOL CUP | CARNAVAL 2020. -----

O Sr. Vice-Presidente comunicou que na próxima semana realiza-se a Rampa da Ponta do Sol, pelas 08h45, com uma partida simbólica na Avenida 1º de Maio. -----

O Sr. Vice-Presidente aproveitou, também, para relembrar que no fim-de-semana seguinte, dia 21 de fevereiro, nos Canhas, irá decorrer o Ponta do Sol Cup e no dia 23 de fevereiro, o cortejo de Carnaval na Avenida 1º de Maio. -----



Folhas
5

Ch.
f.

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

8. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS EXTERNOS, PARA AUDITORIA DE PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES, APROVADOS NOS DOIS MANDATOS ANTERIORES CONTRA PARECERES E INFORMAÇÕES. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita, questionou a Sra. Presidente sobre o contrato e peças contratuais relativas ao procedimento de contratação pública para aquisição de serviços jurídicos externos, para auditoria de processos de obras particulares aprovados nos dois mandatos anteriores contra pareceres e informações. Relembrou que este foi um assunto requerido na reunião passada. -----

A Sra. Presidente referiu não ser habitual este tipo de requerimentos, ao que o Sr. Vereador Lino Horácio respondeu, dizendo que é um direito que lhe assiste. -----

O Sr. Vice-Presidente questionou o Vereador Lino Horácio sobre os verdadeiros motivos do requerimento apresentado, lembrando ainda que a contratação foi aprovada por unanimidade neste órgão. -----

9. PROTOCOLOS COM ASSOCIAÇÕES. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita, questionou sobre o atraso em submeter à apreciação desta Câmara os protocolos de apoio com as diversas instituições e associações do município, lembrando que seria conveniente que fossem apresentados o mais cedo possível para que as suas atividades não sofram constrangimentos. -----

O Sr. Vice-Presidente respondeu, referindo que o atraso deve-se à demora da entrega dos relatórios solicitados, relativo ao ano transato, não sendo por falta de pedidos por parte da Câmara que o façam. Acrescentou que nalguns casos falta ainda documentação relativa à constituição da associação. -----

Relativamente às juntas de freguesia, a Sra. Presidente referiu que aconteceram alterações legislativas e que as juntas passam a ter novas competências, obrigando assim ao redesenhar dos protocolos. -----

10. REUNIÃO DA SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL COM O SR. VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita, referiu que tomou conhecimento pela comunicação social da reunião entre a Sra. Presidente da Câmara Municipal e o Vice-

ef



Folhas

6

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Presidente do Governo Regional, questionando sobre os acordos feitos e que obras vão ser apoiadas, pois gostaria de consultar os projetos. -----

A Sra. Presidente confirmou a realização da reunião, mostrando descontentamento pelas declarações do Sr. Vice-Presidente na comunicação social, relativamente ao conhecimento não atempado das pretensões do município. Continuou referindo que o seu descontentamento se deve ao facto de ter sido enviado à Vice-Presidência em tempo oportuno, no ano transato uma lista de investimentos a realizar no município, fazendo ainda referência aos que gostaríamos incluídos no PIDDAR. Assim, referiu, não fazer sentido a posição assumida publicamente pelo Governo regional, quando como referido, já tinham conhecimento das nossas pretensões e tiveram tempo de as incluir no orçamento da região para o presente ano. Exemplo disso é a estrada no Lugar de Baixo, em que o Governo regional disponibilizou o terreno no ano de 2019, razão pela qual já tinha conhecimento da nossa pretensão de fazer um contrato-programa, mas que mesmo assim a Câmara vai voltar a insistir. -----

Ainda sobre esta temática, a Sra. Presidente continuou referindo que a Ponta do Sol, não usufruiu das verbas da Lei de Meios a propósito do 20 de fevereiro de 2010. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA. -----

1.1. Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da alteração ampliação de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 4680/2019, processo no IDOK 2123/2019, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, cujo requerente é [REDACTED]

[REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] com residência [REDACTED]
[REDACTED] Freguesia da São Martinho, Concelho do Funchal e cuja operação urbanística terá lugar [REDACTED] Freguesia da Madalena do Mar, Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura de obras de



Folhas
7

Ch.

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

edificação, nomeadamente da alteração ampliação de uma moradia unifamiliar com uma área de 1521.30 m2, registados na Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol sob o nº 765/20080604, matriz urbana nº79, e nº481/20010116, matriz rústica nº2631, de acordo com a informação do gestor de procedimento e parecer técnico. -----

1.2. Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da ampliação de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada nº 4316/2019, processo no IDOK 1279/2019, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 09 de setembro, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] com residência [REDACTED] [REDACTED] Freguesia e Concelho da Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da ampliação de uma moradia unifamiliar com uma área de 281 m2, registados na Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol sob o nº 6349/20131021, matriz urbana nº3009 e matriz rústica nº21313, de acordo com a informação do gestor de procedimento e parecer técnico. -----

1.3. Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da construção de uma habitação unifamiliar e comércio, com registo de entrada nº 6247/2019, processo no IDOK 2794/2019, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 09 de setembro, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] com residência [REDACTED] Freguesia e Concelho da Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar no Prédio da Achada, Levada Guerra, Lombo das Terças, Freguesia e Concelho da Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da construção de uma habitação unifamiliar e comércio com

cf.



Folhas
8

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

uma área total de 870,00 m2, registados na Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol sob o n.º 773/19940922, matriz n.º12258, de natureza rústica, de acordo com a informação do gestor de procedimento e parecer técnico. -----

1.4. Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da alteração ampliação de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 3752/2019, processo no IDOK 1772/2019, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] com residência [REDACTED] [REDACTED] Freguesia e Concelho da Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar num prédio [REDACTED] Freguesia e Concelho da Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da ampliação de uma moradia unifamiliar com uma área de 281 m2, registados na Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol sob o n.º 6349/20131021, matriz urbana n.º3009 e matriz rustica n.º21313, de acordo com a informação do gestor de procedimento e parecer técnico. -----

1.5. Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de remodelação e ampliação, nomeadamente da alteração do uso de moradia unifamiliar para estabelecimento de restauração, com registo de entrada n.º 1502/2019, processo no IDOK 739/2019, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] com residência ao [REDACTED] Freguesia dos Canhas, Concelho da Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar na [REDACTED] Freguesia e Concelho da Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto



Folhas
9

9.

f

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

a favor do membro do CDS-PP, aprovar o projeto de arquitetura de obras de remodelação e ampliação, registados na Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol sob o nº 660/19940111, de acordo com a informação do gestor de procedimento e parecer técnico.

2. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDOS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADE E RESPETIVOS LICENCIAMENTOS. -----

2.1. Foi presente um pedido de aprovação de projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da alteração ampliação de moradia unifamiliar, com registo de entrada nº 815/2020, processo no IDOK 1694/2020, ao abrigo do nº 4 do artigo 20.º e alínea a) do nº 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] residente nos Estados Unidos Da América, e cuja operação urbanística terá lugar [REDACTED]

[REDACTED] Freguesia e Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento, datada de 13 de fevereiro de 2020. ---

2.2. Foi presente um pedido de aprovação de projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada nº 826/2020, processo no IDOK 1223/2019, ao abrigo do nº 4 do artigo 20.º e alínea a) do nº 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED]

[REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] com morada [REDACTED]

[REDACTED] Freguesia e Concelho da Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar [REDACTED]

[REDACTED] Freguesia e Concelho de Ponta do Sol com área de 613m2, artigo matricial nº7386, registado na Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol pelo nº4766/20080408. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto

ep



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento, datada de 13 de fevereiro de 2020. ---

2.3. Foi presente um pedido de aprovação de projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º819/2020, processo no IDOK 1797/2019, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] cuja operação urbanística terá lugar [REDACTED]

[REDACTED] Freguesia e Concelho de Ponta do Sol com área de 255m2, artigo matricial n.º 5983/183, registado na Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol pelo n.º 4421/20070206. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento, datada de 13 de fevereiro de 2020. ---

2.4. Foi presente um pedido de aprovação de projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente de moradias geminadas, com registo de entrada n.º5745/2019, processo no IDOK 611/2019, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] residente em [REDACTED] Freguesia dos Canhas, Concelho da Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar [REDACTED]

[REDACTED] Freguesia dos Canhas e Concelho de Ponta do Sol com a matriz urbana n.º 306 e matriz rústica n.º 9922 descrito na Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol, sob o n.º 2865/20070301, com a área total de 946m2. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e



Folhas
11

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

respetivo pedido de licenciamento, de acordo com informação da gestora de procedimento. -----

2.5. Foi presente um pedido de aprovação de projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente a construção de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 711/2020, processo no IDOK 1821/2019, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] com morada na Venezuela e cuja operação urbanística terá lugar [REDACTED] Freguesia e Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento. -----

2.6. Foi presente um pedido de aprovação de projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente, a construção de um empreendimento de agroturismo com a reconstrução e ampliação de uma moradia unifamiliar existente, com registo de entrada n.º 684/2020, processo no IDOK 2720/2019, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] com morada [REDACTED] Freguesia de São Martinho, Concelho do Funchal e cuja operação urbanística terá lugar [REDACTED] Concelho da Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de especialidades de acordo com informação da gestora de procedimento. -----

3. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDOS DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL. -----

9.



Folhas
12

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

3.1. Foi presente um pedido de certidão para efeitos de constituição de propriedade horizontal, com registo de entrada n.º 5745/2019, processo IDOK 611/2019, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED]

residente [REDACTED] Freguesia dos Canhas e Concelho de Ponta do Sol, comprovativa de que o prédio urbano localizado [REDACTED]

[REDACTED] Freguesia dos Canhas, Concelho da Ponta do Sol, com a matriz urbana nº 306 e matriz rústica nº 9922, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol, sob o nº 2865/20070301, na Freguesia dos Canhas, e aí registada a aquisição a seu favor pela AP. 334/20140825, com a área total de 946m², área coberta de 52m² e área descoberta de 894m², construída para transmissão em fracções autónomas, de acordo com o projeto de arquitetura aprovado no mesmo processo IDOK 611/2019. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, emitir a respetiva certidão de acordo com a informação da gestora de procedimento e parecer técnico. -----

3.2. Foi presente um pedido de certidão para efeitos de constituição de propriedade horizontal, com registo de entrada n.º 234/2020, processo no IDOK 2650/2019, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED]

residente [REDACTED] Freguesia do Arco da Calheta, Concelho da Calheta, na qualidade de proprietário de duas moradias geminadas localizadas [REDACTED]

Freguesia da Madalena do Mar, Concelho da Ponta do Sol. O imóvel tem uma área de terreno de 603m², área de implantação de 200m², área descoberta de 403m² e área bruta de construção de 512.48m². -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, emitir a respetiva certidão de acordo com a informação da gestora de procedimento e parecer técnico. -----

4. APRECIÇÃO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES. -----



Folhas
13

9.

R

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

4.1. Foi presente um pedido de legalização de armazém agrícola, cujo requerente é o Sr. João Roberto Varela da Silva, com o número de processo legal 17/14. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

O documento está na documentação em anexo. -----

4.2. Foi presente um pedido de legalização de uma moradia unifamiliar, cujo requerente é o Sr. João Daniel Macedo de Freitas, com o número de processo legal 3/16. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

O documento está na documentação em anexo. -----

5. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE E EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE PROCESSO. -----

5.1. Foi presente um pedido de aprovação da licença especial para a conclusão de obras de edificação, nomeadamente da construção de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 46/2020, processo no IDOK 17/2020, ao abrigo do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED]

[REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] residente [REDACTED]

[REDACTED] Freguesia e Concelho de Câmara de Lobos e cuja operação urbanística terá lugar no [REDACTED]

[REDACTED] Freguesia e Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, declarar a caducidade da licença inicial e aprovar o pedido de licença especial para a conclusão da obra de acordo com a informação da gestora de procedimento e parecer técnico. -----

6. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PLANO DE PRESTAÇÕES PARA PAGAMENTO DE CONSUMO ELEVADO DEVIDO A DERRAME. -----

6.1. Foi presente um pedido de pagamento da fatura de água potável do mês de dezembro de 2019 em prestações e aplicação de média relativa aos resíduos sólidos, por motivo de derrame, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED]

[REDACTED] com registo de entrada n.º 618, a 30 de janeiro de 2020, relativamente ao consumidor n.º 968. -----

Ar



Folhas
14

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, estabelecer um acordo de regularização da dívida com o requerente, de acordo com o Regulamento Municipal, acrescido das prestações mensais do consumo de água e aprovar a aplicação da média dos resíduos sólidos. -----

7. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDO DE COBRANÇA DE TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, POR MOTIVO DE DERRAME. -----

7.1. Foi presente um pedido de aplicação de média relativa aos resíduos sólidos, por motivo de derrame, cujo requerente é [REDACTED] [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] com registo de entrada n.º 523, a 28 de janeiro de 2020, relativamente ao contador n.º 94PC000611. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar a aplicação da média dos resíduos sólidos, conforme solicitado. -----

8. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO LEGAL DO DIREITO DE SUPERFÍCIE COM A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. -----

Foi presente à votação a proposta de minuta de do contrato de constituição legal do direito de superfície, entre o Município e a Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Conceição, que tem como objeto: -----

“transcrição: -----

1. O presente contrato tem por objeto a definição das condições estabelecidas para a legal constituição do direito de superfície, a favor do Município de Ponta do Sol, sobre a área de 19,27 m² do prédio urbano com a área total de 313,75 m², sito no Caminho do Jangão, n.º 165, freguesia e concelho de Ponta do Sol, descrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo n.º 4054-P, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5758/20110317, em nome de Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Conceição, que confronta a Norte: vereda, Sul: estacionamento; Nascente:



Folhas
15

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

caminho do Jangão; poente: [REDACTED] identificado nas peças desenhadas anexas ao presente contrato. -----

2. O direito de superfície tem como destino específico a construção de instalações sanitárias, para os dois sexos, na área de 19,27 m² do adro da Capela de Nossa Senhora da Piedade, também conhecida por Capela do Jangão, de acordo com as peças desenhadas anexas ao presente contrato.” -----

O documento está na documentação em anexo. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar a aplicação da média dos resíduos sólidos, conforme solicitado. -----

9. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO “PONTA DO SOL CUP-2020”, COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PONTASSOLENSE. -----

Foi presente uma proposta de apoio financeiro para a realização do evento “Ponta do Sol Cup – 2020”, a qual passo a transcrever: -----

“Assunto: Concessão de apoio à Associação Desportiva Pontassolense para a realização do evento “Ponta do Sol Cup – 2020”. -----

Fundamentação de facto -----

CONSIDERANDO: -----

a. O Ponta do Sol Cup é uma importante manifestação desportiva para jovens do Concelho, que têm a oportunidade de fazer intercâmbios com outros jovens de diferentes zonas do país e do estrangeiro; -----

b. É o primeiro evento do género que decorre na Região Autónoma da Madeira no ano de 2020; -----

c. O torneio ocorre no concelho da Ponta do Sol, promove a economia local, com forte retorno para os comerciantes e permite a divulgação do concelho, através dos meios de comunicação social; -----

d. Existe elevada afluência de participantes, de entusiastas e público ao concelho da Ponta do Sol; -----

g



Folhas
16

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

e. A Associação Desportiva Pontassolense tem já uma larga experiência na organização deste tipo de eventos desportivos e é parceira da Câmara noutras atividades. -----

Fundamentação de direito -----

CONSIDERANDO: -----

a. Que a lei nº75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo que estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; -----

b. Que constituem atribuições municipais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições, designadamente, no domínio dos tempos livres e desporto, nos termos do nº1 e da alínea f) do nº2 do artigo nº23, do Anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro; -----

c. Que, sem prejuízo das demais competências legalmente atribuídas, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à realização de eventos de interesse para o município, nos termos da alínea o) do nº1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro; -----

d. Que, nos termos da alínea u) do nº1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município". -----

Ponta do Sol, 11 de fevereiro de 2020 -----

A Presidente da Câmara Municipal -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro." -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o apoio financeiro para a atividade. ---

10. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, APRESENTADA PELO PSD MADEIRA. -----



Folhas
17

g.
f.

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

10.1. Foi presente uma proposta dos vereadores do PPD/PSD, a qual passo a transcrever: -----

“Os Vereadores do PPD/PSD propõem, nos termos do artigo 34º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro – regime jurídico das autarquias locais, que as competências previstas na alínea Y, do nº1, do artigo 33º (Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos), sejam delegadas no Presidente da Câmara Municipal, com a possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores, bem como as competências previstas no nº2 do artigo 4º, em conjugação com o nº1 do artigo 5º, do Decreto Lei nº555/99, de 16 de dezembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, ou seja: -----

- a) As operações de loteamento; -----
- b) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento; -----
- c) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor; -----
- d) As obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação; -----
- e) Obras de reconstrução das quias resulte um aumento da altura da fachada ou do número de pisos; -----
- f) As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução; -----
- g) As obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, sem prejuízo do disposto em legislação especial; -----
- h) Operações urbanísticas das quais resulte a remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouros; -----

ef.



Folhas
18

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

i) As demais operações urbanísticas que não estejam sujeitas a comunicação prévia ou isentas de controlo prévio, nos termos do presente diploma". -----

Ponta do Sol, 29 de janeiro de 2020 -----

Os Vereadores do Partido Social Democrata -----

aa) Bina da Conceição Pereira Garçês -----

aa) Lino Horácio Rocha Pita" -----

Posto à votação, foi deliberado, por maioria, com dois votos contra dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto contra do membro do CDS-Partido Popular, rejeitar a proposta. -----

A Sra. Vereadora do CDS-PP apresentou a seguinte declaração de voto e que passo a transcrever: -----

"Vendo esta Câmara com executivo minoritário consideramos importante ser apresentada à Câmara Municipal, em reunião, a maior quantidade de matérias possível para escrutínio e fiscalização dos atos desta Instituição. Delegar competências ao Executivo, além de continuar a vincular o órgão colegial, é conferir uma discricionariedade que roça a desresponsabilização na boa prossecução do mandato para que fomos eleitos pelo que, não nos repugnando a proposta apresentada não podemos acompanhar pelos motivos supra. -----

Ponta do Sol, 13 de fevereiro de 2020 -----

A Vereadora do CDS-Partido Popular -----

aa) Sara Rubina Ferreira Madalena, Vereadora eleita pelo CDS-Partido Popular." -----

11. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SECÇÃO DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO - RESUMO DO DIÁRIO DA TESOURARIA. -----

Foi presente o Resumo do Diário da Tesouraria n.º 31, relativo ao dia doze de fevereiro de dois mil e vinte, acusando um saldo em Dotações Orçamentais no valor de €3.318.753,18 (três milhões, trezentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e três euros e dezoito cêntimos), Dotações Não Orçamentais no valor de €59.378,80 (cinquenta e



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

nove mil, trezentos e setenta e oito euros e oitenta cêntimos) e em Caixa €3.747,25 (três mil e setecentos e quarenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

12. APROVAÇÃO EM MINUTA. -----

Foi aprovado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, uma minuta de texto das deliberações tomadas, considerando-se aprovada, para efeitos de execução imediata. -----

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas dezassete horas e trinta e oito minutos, foi declarada encerrada a reunião pela Sr.^a Presidente, da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, que a redigi, e pela Sr.^a Presidente, depois de lida em voz alta. -----